



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Exposição de Motivos

Dileto Plenário;

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

O Sindicato dos Artesãos de Cachoeira do Brumado – Mariana – Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, foi constituído para fins de coordenação, defesa e representação legal da categoria profissional dos Artesãos na arte de Panela e Acessórios em Pedra Sabão, Tapetes e especiarias em Sisal e artesanato em geral, entidade sem fins econômicos, sem distinção de raça, culto e cor.

A declaração de utilidade pública municipal à Associação referenciada é um reconhecimento pelos relevantes serviços que esta entidade vem prestando, difundindo a nossa cultura, em especial ao artesanato e aos artistas que se dedicam na produção de tapetas e especiarias, Pedra Sabão, artesanato em geral e pequenos agricultores, meeiros e cultivadores de hortifrutigranjeiros em geral.


Ressalte-se, ainda, que a mesma se encontra em pleno funcionamento desde 14 de março de 2023, conforme Estatuto da Fundação, tendo inscrição CNPJ 49.944.699/0001-37, conforme cópia de inscrição.



Encontra-se devidamente regulamentada, com Estatuto Social devidamente registrado no cartório próprio, Ata de Fundação e Eleição da Atual Diretoria e Atestado de Pleno Funcionamento.

Cumpra a esta Edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com o reconhecimento de utilidade pública a esta instituição.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 10 de setembro de 2025.


Fernando Sampaio de Castro
Vereador da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 09 / 25
 Presidente
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º ~~313~~ /2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Sindicato dos Artesãos de Cachoeira do Brumado – Mariana – Minas Gerais".


O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal ao Sindicato dos Artesãos de Cachoeira do Brumado – Mariana – Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 49.944.699/0001-37, com sede na Rua Santa Cruz, nº 294, Distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana, Minas Gerais, CEP: 35.429-400.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº <u>373</u>
EM: <u>11 / 09 / 25 / 12:49</u>
<u>Julia Calderia</u>

Mariana, 10 de setembro de 2025.

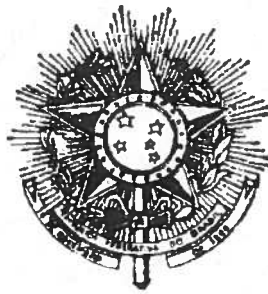

Fernando Sampaio de Castro
Vereador da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25


Presidente


Secretari



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG.

2023

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
CNPJ 05.513.705/0001-26
<http://www.irtdpjminas.com.br/rtdmariana>

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTO
ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA- AUXILIAR DE CARTÓRIO

Estatuto de Constituição do:

**SINDICATO DOS ARTESÃOS DO DISTRITO DE
CACHOEIRA DO BRUMADO – MARIANA MINAS
GERAIS.**

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. autuo os documentos que se seguem.
Eu, Rosineia Aparecida de Oliveira – Auxiliar de Cartório, dou fé e assino.

**ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS ARTESÃOS DO DISTRITO DE
CACHOEIRA DO BRUMADO – MARIANA – MINAS GERAIS-**



TITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETOS E DA AÇÃO SINDICAL

CAPITULO I

DOS SINDICATO E SEUS FINS

Ato. 1º - O Sindicato dos Artesãos do Distrito de Cachoeira do Brumado – Mariana-Minas Gerais, com sede na Rua Santa Cruz nº 294 Distrito de Cachoeira do Brumado - cidade de foro em Mariana-MG CEP: 35.429.400; é constituído para fins de coordenação, defesa e representação legal da categoria profissional dos Artesãos na arte de Panela e Acessórios em Pedra Sabão, Tapetes e especiarias em Sisal e artesanato em geral, entidade sem fins econômicos, sem distinção de raça, culto e cor;

Parágrafo único - O sindicato representa:

- I- Os Artesãos e Artistas que predominam a arte no Distrito de Cachoeira do Brumado e ou em outros distritos
- II- Os Artesãos e Artistas que dedicam na produção de tapetes e especiarias em Sisal
- III- Os Artesãos e Artistas que se dedicam no ofício e arte de confeccionar painéis e acessórios em Pedra Sabão em geral
- IV- Os Artesãos e Artistas em atividades econômicas idênticas, similares ou conexas a preservação a arte e cultura em estilo Pedra Sabão e artesanato em geral.
- V- Os pequenos agricultores, meeiros e cultivadores de hortifrutigranjeiros em geral

Art. 2º - São prerrogativas do Sindicato:

- I- Defender os direitos e interesses da categoria, individuais ou coletivos, inclusive como substituto em questões judiciais ou administrativas;
- II- Negocia e celebrar acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho;
- III- Instaurar dissídio coletivo de trabalho;
- IV- Impetrar mandado de segurança coletivo
- V- Coordenar, encaminhar e executar os atos decorrentes das decisões da categoria tomadas em assembleias, sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e o âmbito dos interesses que devam por meio dele defender;
- VI- Propor mensalidade para o associado e contribuições excepcionais para a categoria, a ser referendada pela Assembleia;
- VII- Eleger os representantes da categoria, na forma deste estatuto;

Handwritten signatures: "Eduardo" and "Guedes"

Handwritten signature



- VIII- Representar a categoria perante as autoridades administrativas e judiciais;
- IX- Representar a categoria nos congressos, conferências e encontros de qualquer natureza;
- X- Celebrar convênios com entidades sindicais do mesmo nível, objetivando transferir a representação da categoria onde ela for minoritária;
- XI- Promover a realização de programas de Desenvolvimento Econômico, através da realização de cursos de capacitação, aprimoramento / aperfeiçoamento e especialização profissionais, destinados a categoria profissional referida no art. 1º do presente estatuto;
- XII- Supervisionar e acompanhar o trabalho de formação sindical;
- XIII- Propor à Diretoria a realização de cursos e seminários de formação sindical;
- XIV- Subsidiar a Diretoria com dados objetivos sobre a evolução da consciência e organização sindical da categoria;
- XV- Acompanhar, mediante levantamento de dados, as lutas e organizações sindicais de outras categorias;
- XVI- Supervisionar o encaminhamento, para entidades sindicais, de material de informação e promoção de atividades e formação sindical.

Art. 3º - São deveres do Sindicato:

- I- Defender os direitos e interesses da categoria, individuais e coletivos, inclusive, como substituto processual em questões judiciais e administrativas;
- II- Zelar pelo cumprimento da legislação e instrumentos normativos de trabalho que assegurem direitos à categoria;
- III- Pugnar sempre pelo fortalecimento da consciência e organização sindical;
- IV- Lutar por melhores salários, melhores condições da vida, trabalho e saúde da categoria;
- V- Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça Social e pelos direitos fundamentais do homem;
- VI- Zelar pela defesa do patrimônio cultural, social e material da coletividade;
- VII- Manter relações com associações de categorias profissionais, para concretização da solidariedade e da defesa do interesse da classe trabalhadora;
- VIII- Colaborar e defender a solidariedade entre os povos para a concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo;
- IX- Estimular a organização da categoria por local de trabalho.

Parágrafo único – Para cumprir o disposto neste Artigo, o Sindicato poderá criar departamentos especializados.

Art. 4º - O Sindicato poderá filiar-se a entidades sindicais nacionais e internacionais desde que previamente autorizado pela Assembleia.

Art. 5º - O Sindicato manterá obrigatoriamente um sistema atualizado de registro de seus associados

[Handwritten signatures and initials]



CAPITULO II

PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 6º - Constitui patrimônio do Sindicato:

- I- As contribuições, daqueles que participam da categoria representada;
- II- As doações;
- III- Os bens moveis e imóveis e valores adquiridos e as rendas por eles produzidas;
- IV- Os alugues de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- V- As multas e outros eventuais.

Art. 7º - Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa do conselho deliberativo, especialmente convocado para este fim.

Parágrafo Primeiro - Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis deverá ser realizada avaliação prévia de uma instituição financeira indicada pela Diretoria ou qualquer outra organização / profissional legalmente habilitada à tal fim.

Parágrafo segundo - A venda do imóvel será efetuada pela Diretoria, após a decisão do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral poderá autorizar ou vetar a alienação do Conselho Deliberativo.

Art. 8º - Todas as operações de ordem financeira e patrimonial serão evidenciadas por registros contábeis executados sob a responsabilidade de contabilista legalmente habilitado.

Parágrafo Primeiro - A escrituração contábil a que se refere este Artigo será baseada nos documentos de receita e despesa, que ficarão arquivados na sede do sindicato, à disposição dos associados e dos órgãos competentes de fiscalização.

Parágrafo Segundo - Os documentos comprobatórios dos atos de receitas e despesas, a que se referem o parágrafo anterior, poderão ser incinerados após decorridos cinco anos da data de quitação das contas pelo órgão competente, conforme legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - O sindicato manterá registro específico dos bens patrimoniais, de sua propriedade, em livros ou fichas próprias, que atenderão as mesmas formalidades exigidas para o livro diário.

Art. 9º - Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato ficam equiparados ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da legislação penal;

Art. 10º - No caso de dissolução de Sindicato, o que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral para este fim convocada e com a presença mínima de



dois terços dos associados quites com as mensalidades, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de sua responsabilidade, será doado ao Sindicato de mesma categoria, ou categoria similar ou conexas. Ou ainda, a qualquer central sindical ou associação, a critério da Assembleia Geral que deliberou a dissolução;

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art., 11º - Todo indivíduo que por atividade profissional e vínculo empregatício, ainda que contratado por empresa interpostas, integre a categoria dos artesãos do Distrito de Cachoeira do Brumado e região, tem direito de associar-se ao Sindicato.

Parágrafo único - Caso o pedido seja recusado, caberá recurso do interessado, no prazo de trinta dias, à Assembleia Geral.

Art., 12º - São direitos do Associado:

- I- Concorrer a cargos de direção sindical ou representação profissional e demais cargos, desde que preencha as condições exigíveis;
- II- Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais e eleições sindicais;
- III- Usufruir dos serviços do sindicato;
- IV- Requerer mediante justificativa e com apoio, de no mínimo trinta por cento dos sócios quites com as mensalidades, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Neste caso o diretor Presidente deverá convocá-la dentro de cinco dias úteis, contados do protocolo do requerimento na secretaria do Sindicato;
- V- Utilizar as dependências do Sindicato para atividades compreendidas neste estatuto, exigindo-se apenas o prévio aviso à Diretoria, obedecendo-se às normas internas de funcionamento e uso dos bens da entidade.

Parágrafo Único - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art.13º - São deveres do Associado:

- I- Comparecer às assembleias Gerais e acatar as suas decisões;
- II- Prestigiar o sindicato e propagar a política sindical;
- III- Levar todos os assuntos de interesses da categoria para serem discutidos no sindicato;
- IV- Zelar pelo patrimônio do sindicato, cuidando de sua correta aplicação e conservação;
- V- Pagar em dia a mensalidade sindical, as taxas de êxits judiciais e as contribuições. Fixadas pela Assembleia Geral;
- VI- Cumprir o presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - O associado, ao aposentar-se e desejar permanecer sindicalizado, deverá optar por uma mensalidade ou outro valor fixado pela Diretoria ou, em última instância, pela Assembleia Geral.

Edna
pedro
J.M.



Parágrafo segundo - Fica fixada, nesta data, a taxa de 10% (dez por cento) sobre os êxitos judiciais a ser paga pelos associados, a qual poderá ser alterada em qualquer época pela diretoria ou, em última instância, pela Assembleia Geral.

Art. 14 - Tem direito de permanecer sindicalizado o associado que:

- I- Aposentar-se temporariamente ou definitivamente;
- II- Inadimplente até 12 meses, e imediatamente regularizar a sua manutenção colocando as mensalidades em dia.

Parágrafo primeiro - na ocorrência das hipóteses previstas no inciso II deste Artigo o associado deverá manter em dia o pagamento das mensalidades ao Sindicato.

Parágrafo segundo - os casos que ultrapassarem doze meses, poderão ser prorrogados conforme deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 15 – O associado está sujeito às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro social, quando desrespeitar o Estatuto ou deliberação da categoria.

Parágrafo Primeiro - A diretoria apreciará a falta cometida pelo associado, que terá direito de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias da data da comunicação.

Parágrafo segundo - Julgando necessário, a diretoria designará uma comissão de ética que aprofundará a análise do ocorrido, devendo emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Terceiro – As penalidades de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, cabendo recurso a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação, assegurado ao associado amplo direito de defesa.

Art. 16 – O associado que tenha sido excluído do quadro social poderá reingressar no Sindicato, desde que se reabilite, a juízo da diretoria ou da Assembleia Geral, ou que liquide seus débitos, quando se tratar de atraso no pagamento das contribuições, taxas e mensalidades.

CAPITULO V

DA ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

Art. 17 – São órgãos do Sindicato:

- I- A Assembleia Geral
- II- O Conselho Deliberativo;
- III- A Diretoria;
- IV- Os Delegados Representantes da Federação, e;
- V- O Conselho Fiscal.



SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18.- À Assembleia Geral, órgão soberano do sindicato, compete:

- I. Fixar as contribuições, taxas e mensalidades, suas formas de pagamento e cobrança;
- II. Dispor sobre a aplicação do patrimônio, aprovar previsões orçamentarias e a prestação de contas;
- III. Definir a pauta de reivindicações e o processo de renovação dos instrumentos normativos do trabalho artesanal
- IV. Decidir sobre pagamento de remuneração aos diretores e representantes do Sindicato;
- V. Decidir sobre a exclusão de associados, o afastamento e perdas de mandatos de diretores, delegados e representantes do sindicato;
- VI. Julgar os recursos contra atos da diretoria e do Conselho Deliberativo;
- VII. Proceder a reforma do estatuto;
- VIII. Deliberar sobre filiação e desfiliação do Sindicato a entidades ou central sindical.

Parágrafo Primeiro – A diretoria convocará as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que poderão ser amplas ou restritas a parcela da categoria.

Parágrafo segundo – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas através de Edital publicado até 24 horas de antecedência da data de realização da mesma, em jornal de grande circulação ou veículo de comunicação próprio do Sindicato, de forma que, na medida do possível, sejam informados a todos os locais dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro – O quórum para a instalação de Assembleia Geral é de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, quando se tratar de primeira convocação e em segunda, 01 (uma) hora depois, com qualquer número ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.

Parágrafo Quarto – As s Assembleias Gerais serão dirigidas por membros da Diretoria.

Parágrafo Quinto – O requerimento de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma do disposto do artigo 12º, inciso IV, deverá especificar os seus objetivos e fundamentos estatutário sob pena de ser indeferido pela diretoria.

Parágrafo Sexto - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por aclamação, salvo as exceções deste estatuto ou aquelas em que Diretoria decida por metodologia diferente.

Parágrafo Sétimo – A Assembleia Geral extraordinária só poderá tratar dos assuntos que motivaram sua convocação.

Parágrafo oitavo - O disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º aplicar-se-ão à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para deliberar sobre deflagração de greve.



SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 19 – O Sindicato terá um Conselho Deliberativo formado por 4 (quatro) membros.

Art.20 – Compete ao Conselho deliberativo:

- I. Cumprir e fazer o presente estatuto bem como as deliberações da categoria em todas as instancias;
- II. Propor alterações neste estatuto;
- III. Acompanhar a execução de deliberações e diretrizes emanadas na Assembleia Geral, e determinado ao órgão competente o necessário cumprimento de decisões daquelas instancias;
- IV. Determinar o provimento, por remanejamento, de cargo existente na Diretoria e no Conselho Fiscal, por perda de mandato, renuncia, falecimento ou impedimento, observando o disposto neste estatuto.

Paragrafo Primeiro - O Conselho Deliberativo reunir-se á ordinariamente uma vez por trimestre ou extraordinariamente sempre que a Diretoria convocar.

Paragrafo Segundo - O Conselho Deliberativo será instalado com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.

Paragrafo Terceiro – Em caso de empate, a decisão caberá à Assembleia Geral.

Paragrafo Quarto – O membro do Conselho Deliberativo que faltar a três reuniões, sem justo motivo, será destituído, cabendo recurso, sem efeito suspensivo, para Assembleia Geral.

Paragrafo Quinto – Todos os membros do Conselho Deliberativo usarão o Título de “Diretor do Sindicato”.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 21 – o Sindicato terá uma Diretoria composta por membros eleitos na forma prevista neste estatuto com mandato de 4 (quatro) anos, com os seguintes cargos efetivos:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Primeiro Diretor Administrativo (Secretario);
- IV- Segundo Diretor Administrativo (Secretario);
- V- Primeiro Diretor Administrativo e Financeiro (Primeiro Tesoureiro);
- VI- Segundo Diretor Administrativo e Financeiro (Segundo Tesoureiro);
- VII- Diretor Conselho Fiscal;
- VIII- Diretor de Conselho Deliberativo.

Está
Quarta
Sch



Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Deliberativo, através da deliberação da maioria simples dos presentes, com quórum mínimo da maioria absoluta dos seus membros, eleger entre os Diretores Suplentes eleitos, aquele que ocupará a vacância provisória ou permanente de qualquer um dos cargos efetivos.

Art.22- Compete à Diretoria:

- I- Administrar o Sindicato e seu patrimônio social;
- II- Encaminhar proposições ao Conselho Deliberativo;
- III- Apresentar ao Conselho Deliberativo até o final de cada ano o relatório de atividades e o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- IV- Submeter à Assembleia Geral, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial com o parecer do Conselho Fiscal do exercício anterior e a previsão orçamentária do exercício seguinte;
- V- Decidir sobre pagamento de remuneração aos diretores e representantes do sindicato, em caráter de excepcionalidade, quando liberado sem ônus ou com ônus parcial para a empresa;
- VI- Convocar as eleições sindicais, inclusive dos representantes nos termos deste estatuto;
- VII- Estabelecer nos termos deste estatuto a composição da comissão eleitoral, para as eleições sindicais;
- VIII- Elaborar os regulamentos de serviços prestados pelos departamentos especializados do Sindicato
- IX- Aplicar as penalidades prevista neste estatuto;
- X- Aprovar despesas extraordinárias;
- XI- Permutar, por aprovação fundamentada de qualquer de seus membros e por voto da maioria absoluta, os cargos e atribuições de seus componentes, "ad referendum" do conselho deliberativo, cabendo recurso de decisão, sem efeito suspensivo para a Assembleia Geral;
- XII- Implementar, os planos, programas e projetos definidos por Assembleia Geral, Congresso do Trabalhadores, bem como a execução de diretrizes e deliberações do Conselho Deliberativo;
- XIII- Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção, observando apenas o Estatuto;
- XIV- Organizar o quadro de pessoal, fixando os respectivos vencimentos;
- XV- Representar o Sindicato no estabelecimento de negociações coletivas e dissídios;
- XVI- Reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre ou extraordinariamente sempre que a Diretoria a convocar;
- XVII- Articular a formulação de políticas globais e específicas para o setor particularmente para orientar a copista e a categoria;
- XVIII- Atuar junto as CIPAS, buscando elevar os conhecimentos dos cipistas sobre os riscos do processo de trabalho e planejar suas ações;
- XIX- Realizar vistorias em locais de trabalho, acompanhado de técnico especializado indicado pelo sindicato, e por membros da CIPA;



- XX- Desenvolver atividades em conjunto com a diretoria afins, visando elevar a consciência da categoria;
- XXI- Desenvolver atividades com a Diretoria de Assuntos Jurídicos e, quando necessário peticionar junto a órgãos competentes do Poder Público em razão de riscos inerentes ao trabalho;
- XXII- Acompanhar políticas governamentais para o setor de saúde;
- XXIII- Desenvolver e participar de atividades intersindicais no campo da saúde do trabalhador;
- XXIV- Elaborar e contribuir com estudos visando atendimento e assessoria ao trabalhador aposentado ou prestes a se aposentar;
- XXV- Coordenar atividades visando a participação do trabalhador aposentado nas ações do Sindicato;
- XXVI- Supervisionar e acompanhar as ações de natureza judicial ou extrajudicial em defesa dos interesses coletivos;
- XXVII- Empreender iniciativas de Informação e conscientização da categoria que tenham por objetivo o conhecimento dos Direitos e Garantias Fundamentais e a elevação do grau de exercício da cidadania dos trabalhadores;
- XXVIII- Coordenar iniciativas populares de interesse da categoria;
- XXIX- Acompanhar a elaboração de leis e formação de jurisprudência em matéria de interesse dos trabalhadores.
- XXX- Supervisionar e acompanhar o trabalho de formação sindicais;
- XXXI- Propor à Diretoria a realização de cursos e seminários de formação sindical;
- XXXII- Subsidiar a Diretoria com dados objetivos sobre a evolução da consciência e organização sindical da categoria;
- XXXIII- Acompanhar, mediante levantamento de dados, as lutas e organizações sindicais de outras categorias;
- XXXIV- Supervisionar o encaminhamento, para entidades sindicais, de material de informação e promoção de atividades e formação sindical;
- XXXV- Estimular atividades culturais da categoria, tendo em vista o valor da liberdade de expressão como instrumento de construção de uma sociedade democrática, pluralista e sem preconceitos;
- XXXVI- Estimular e coordenar a organização de base da categoria, por local de trabalho e região;
- XXXVII- Promover cursos de qualificação e capacitação profissional, adaptação a nova tecnologia, reciclagem e busca de conhecimento;
- XXXVIII- Acompanhar, mediante levantamento de dados, a evolução do mercado de trabalho para a categoria profissional;
- XXXIX- Efetuar permanentes estudos e pesquisas sobre progressos tecnológicos na área de telecomunicações e afins, com previsões no mercado de trabalho da categoria;
- XL- Desenvolver e participar de atividades intersindicais nos campos da ciência e tecnologia.



Art. 23 – O funcionamento da Diretoria poderá ser regulado por regimento interno próprio.

Parágrafo único – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 24 – Compete prioritariamente ao Presidente:

- I- Coordenar as atividades gerais do Sindicato e supervisionar as atividades de cada setor de trabalho;
- II- Representar o Sindicato perante as autoridades administrativas e judiciais, podendo delegar poderes;
- III- Assinar as atas, o orçamento anual e todos os papéis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e de tesouraria;
- IV- Coordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar, juntamente com o Diretor Administrativo e financeiro ou o Secretário geral;
- V- Convocar e instalar a Assembleia geral, o Congresso dos Trabalhadores, o Conselho Deliberativo, bem como qualquer Comissão ou Departamento do Sindicato.

Art. 25 - Compete prioritariamente ao Diretor Secretário Geral:

- I- Auxiliar o Diretor Coordenador em suas atribuições;
- II- Substituir provisoriamente o Presidente em caso de impedimentos ou vacância;
- III- Assinar junto com o Presidente ou com o Diretor o Administrativo e Financeiro os cheques, pagamentos e recebimentos autorizados;
- IV- Zelar pela regularidade dos processos eletivos de delegados aos congressos do Sindicato, de entidades e centrais sindicais;
- V- Formular estudos sobre a necessidade de criação de novas bases Territoriais Regionais.

Art. 26 - Compete prioritariamente ao Diretor Administrativo e Financeiro/Tesoureiro:

- I- Manter sob sua guarda os arquivos Administrativos e Financeiro;
- II- Administrar o patrimônio imobiliário do Sindicato;
- III- Supervisionar a administração de pessoal;
- IV- Supervisionar o almoxarifado e expedição de correspondências;
- V- Promover a informatização das atividades e serviços do Sindicato de acordo com as disponibilidades financeiras previstas no orçamento da entidade;
- VI- Assinar, com o Presidente ou com o Diretor Secretário Geral os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- VII- Dirigir os trabalhos da tesouraria;
- VIII- Apresentar ao conselho fiscal os balancetes mensais e o balanço anual;
- IX- Propor medidas que visem a melhoria da situação financeira do sindicato;



SEÇÃO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes eleitos juntamente com a Diretoria para um mandato de quatro anos, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único - Havendo discordância do Conselho Deliberativo com as decisões do Conselho Fiscal, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária específica para decidir sobre a solução do conflito.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial do Sindicato.

Parágrafo Único - O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente a qualquer tempo.

CAPITULO VI

DOS DIRETORES REPRESENTANTES SINDICAIS

Art. 29 - O Sindicato poderá ter diretores representantes sindicais nas principais localidades de trabalho e em todas as empresas.

Parágrafo Primeiro - O diretor representante será eleito pelos associados do respectivo local de trabalho ou da respectiva Empresa.

Parágrafo Segundo - Somente o Associado em dia com suas mensalidades poderá se candidatar a diretor representante.

Parágrafo Terceiro - O mandato dos diretores representantes encerrar-se-á com o da Diretoria do Sindicato, renovando-se automaticamente quando da renovação do mandato da Diretoria.

Parágrafo Quarto - Havendo renúncia, impedimento ou destituição do diretor representante, realizar-se a nova eleição para escolha do substituto.

Parágrafo Quinto - A Diretoria instituirá normas uniformes para as eleições dos diretores representantes, resguardando-se o princípio da proporcionalidade em razão do número de sindicalizados por região /empresa.

Art. 30 - Ao Diretor Representante Sindical compete:

- I- Levantar os problemas e reivindicações dos associados na localidade/empresa e encaminhá-los à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo;
- II- Propor e promover sindicalizações;
- III- Distribuir material de informação do Sindicato;
- IV- Propor medidas à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, que visem a evolução da consciência e organização sindicais da categoria;
- V- Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo.



Parágrafo Único - O Diretor Representante Sindical que faltar, sem justo motivo, a 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) reuniões alternadas do conselho Deliberativo, será destituído, "ad referendum" da base que o elegeu.

Art. 31 - O Diretor Representante Sindical poderá ser destituído por solicitação de dois terços da base que o elegeu.

Parágrafo Primeiro - A solicitação para destituição deverá ser fundamentada, garantindo-se amplo direito de defesa ao representante.

Parágrafo segundo - Compete ao conselho deliberativo decidir sobre o pedido de destituição ao Conselho Deliberativo e decidir sobre o pedido de destituição do representante sindical, cabendo recurso para Assembleia Geral na base que o elegeu.

Art. 32 - Os Diretores Representantes Sindicais gozarão das mesmas imunidades sindicais conferidas aos membros da Diretoria.

TITULO II

DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33 - As eleições para a renovação da Diretoria dos Delegados Representantes junto a Federação e do Conselho Fiscal serão realizadas de quatro em quatro anos em conformidade com disposto neste Estatuto e no Regulamento das Eleições aprovado por Assembleia Geral da categoria.

DA PERDA DO MANDATO

ART.34 - Os membros da diretoria, Conselho Fiscal e os Delegados representantes junto à Federação perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- I- Malversação ou dilapidação de patrimônio social;
- II- Violação deste estatuto;
- III- Abandono do cargo;
- IV- Provocar o desmembramento da base territorial e categoria profissional do Sindicato, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria cabendo recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembleia Geral no prazo de trinta dias, assegurado o direito de defesa.

Art.35 - Se mais de dois terços dos membros da diretoria perderem o mandato, será procedida a eleição para nova Diretoria que iniciará novo mandato.

Parágrafo Único - No caso de nova eleição, será eleito também um novo Conselho Fiscal e novos Delegados Representantes junto à Federação.

TITULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 36 - Serão nulos de pleno direito os atos praticados como objeto de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste estatuto.

Art. 37 - Nenhum membro dos órgãos de administração do sindicato receberá remuneração pelos serviços prestados à entidade, nem diárias ou jetons por comparecimento às reuniões de Diretoria

Art. 38 - Este Estatuto foi submetido a Assembleia Geral e passara a ter vigência logo após seu registro e arquivamento pela autoridade competente. Somente poderá sofrer alteração ou reforma por deliberação de Assembleia Geral, tomada por quórum de 2/3 (dois terços) dos associados em Primeira Convocação ou qualquer número em Segunda Convocação.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e submetidos a Assembleia Geral.

Cachoeira do Brumado, Distrito de Mariana, Estado de Minas Gerais, 10 de Janeiro de 2.023.

Presidente

Cláudio Aparecido Balbin Neto
Rosineia Aparecida de Oliveira
OAB/MG 81.768

PROTOCOLO: 32127 REGISTRO: 3641 Livro A116 FOLHA: 73/85 DATA: 13/03/2023 Cotação Emol: R\$ 309,90 - TFJ: R\$ 107,22 - Recomeço: R\$ 18,55 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,27 Valor Final: R\$ 444,94 - Códigos: 6201-8(1), 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(15)	
 Rosineia Aparecida de Oliveira - Auxiliar de Cartório	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Mariana - MG SELO DE CONSULTA: GHD38649 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3061.5044.1449.3788 Quantidade de atos praticados: 18 Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Auxiliar de Cartório Emol.: R\$ 328,45 - TFJ: R\$ 107,22 Valor Final: R\$ 435,67 - ISS: R\$ 9,27 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	
	

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420 000
www.camaramariana.mg.gov.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o Sindicato dos Artesãos do Distrito de Cachoeira do Brumado – Mariana Minas Gerais, com sede na Rua Santa Cruz, nº294, Distrito de Cachoeira do Brumado, em Mariana/MG, CEP: 35.429-400, inscrita no CNPJ nº 49.944.699/0001-37, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, desde 14 de março de 2023, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades na coordenação, defesa e representação legal da categoria profissional dos Artesãos na arte de Peneira e Acessórios em Pedra Sabão, Tapetes e especiarias em Sisal e artesanato em geral, com o mandato de 10 de janeiro de 2023 à 10 de janeiro de 2027, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Nome: Geder Teixeira Ibrahim Uilhôa;

RG: MG-10.738.447;

CPF: 037.461.896-83;

Endereço: Rua Santa Cruz, Nº 294, distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana, MG.

CEP: 35429-400.

VICE-PRESIDENTE:

Nome: Edeir Geraldo Bezerra Eleutério;

RG: MG-8.728.296;

CPF: 031.974.526-07;

Endereço: Rua Tombadouro, Nº 451, Cachoeira do Brumado, Mariana, MG;

CEP: 35429-400.

SECRETÁRIO I:

Nome: Maria Aparecida Borges;

RG: 8.993.473;

CPF: 029.092.146-56;

Endereço: Rua Tombadouro, Nº 344, Cachoeira do Brumado, Mariana, MG;

CEP: 35429-400.

SECRETÁRIO II:

Nome: Débora Teixeira Rosa;

RG: M-8.728.275;

CPF: 050.790.516-47;

Endereço: Rua Tombadouro, Nº 451, Cachoeira do Brumado, Mariana, MG;

CEP: 35429-400.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

TESOUREIRO I:

Nome: Gilberto Gildeson Araújo

RG: MG-14.252.445

CPF: 075.129.356-33

Endereço: Rua das Flores, nº 255, Distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana/MG

CEP: 35429-400

TESOUREIRO II:

Nome: Gislene dos Santos Borges

RG: MG-10.152.606

CPF: 039.986.796-18

Endereço: Rua Santa Cruz, N° 254, distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana,

MG

CEP: 35429-400

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades

Mariana, 18 de setembro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana



IRTOPJ
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica SINDICATO DOS ARTESAO DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO cujo recibo é MG47818837 e o identificador 00003746189683 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 49.944.699/0001-37 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Mariana - MG com o número de registro:

NRC: 033811PJ00003641-95

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



49944699000137



033811PJ0000364195




Av. Pernambuco, 1483, São Geraldo
Porto Alegre - RS CEP: 90240-004
CNPJ: 10.440.482/0001-54

Cliente	Vencimento	Valor
SINDICATO DOS ARTESAO DO DISTRITO DE CAHOEIRA DO	14/04/2025	R\$ 443,80

DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO

Descrição da Dívida	Valor
Recuperação de POS	R\$ 443,80

Ficha de Compensação

 Santander						033-7 0339900516 88700900041 23463001018 4 10510000044380					
Local de pagamento						Vencimento					
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM UMA AGÊNCIA DO SANTANDER S/A						14/04/2025					
Beneficiário						Agência/Código Cedente					
GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA CNPJ: 10.440.482/0001-54						2280 / 0051887					
Av. PRES JUSCELINO KUBITSCHER 2041 VILA NOVA CONCEICAO, Sao Paulo / SP - CEP:						Nosso Número					
Data do Doc.	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Proc.	09000423463-0						
09/04/2025	3715201	DM	N	09/04/2025	(-) Valor do Documento						
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	R\$ 443,80						
	101	RS			(-) Descontos/Abatimento						
Instruções						(-) Outras Deduções					
Todas informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente						(+) Mora/Multa					
						(+) Outros Acréscimos					
						(-) Valor Cobrado					
Pagador											
SINDICATO DOS ARTESAO DO DISTRITO DE CAHOEIRA DO											
R.R SANTA CRUZ 294, DISTRITO DE CACHOEIRA DO - 35429-400 - CACHOEIRA DO BRUMADO / MG											
49.944.699/0001-37											

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação





DECLARAÇÃO

A caráter de informação à Câmara Municipal de Mariana, o Sindicato dos Artesãos de Cachoeira do Brumado (SINDI-ACB) vem por meio desta, trazer esclarecimento quanto à remuneração direcionada aos Diretores dessa Instituição.

Toda nossa diretoria vem oferecendo gratuitamente seus serviços ao Sindicato desde sua fundação, serviços esses direcionados à comunidade do Distrito de Cachoeira do Brumado, sendo assim ninguém recebe honorários por sua atuação.

Respectivos nomes da diretoria:

Geder Teixeira Ibrahim Uihôa – CPF: 037.461.896-83 – Presidente

Edeir Geraldo Bezerra Eleotério – CPF: 031.974.526-07 – Vice Presidente

Gilberto Gildeson Araújo- CPF: 075.129.356-33 – 1º Tesoureiro

Gislene dos Santos Borges Uihôa – CPF: 039.986.796-18 – 2º Tesoureira

Arthur Arlindo da Silva – CPF: 843.915.886-68 – Conselho Fiscal

Maria Aparecida dos Santos Borges – CPF: 029.092.146-56 – 1º Secretária

Debora Teixeira Rosa – CPF: 050.790.516-47 – 2º Secretária

Geder Teixeira Ibrahim Uihôa
Gislene dos Santos Borges Uihôa
Edeir Geraldo Bezerra Eleotério
Arthur Arlindo da Silva
Debora Teixeira Rosa
Gilberto Gildeson Araújo
Maria Aparecida dos Santos Borges
Arthur Arlindo da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

NOME
DEBORA TEIXEIRA ROSA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M8728275 SSP MG

CPF
050.790.516-47

DATA NASCIMENTO
31/05/1978

FILIAÇÃO
OSVALDO ROSA

LETICIA DA CONCEICAO A TEIX
EIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
01497619936

VALIDADE
22/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/10/2000

VALIDAR EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
2178868441

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME: GEDER TEIXEIRA ISRAHIM ULHOA Nº HABILITAÇÃO: 29/04/1998

3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/05/1978 MARIANA/MG



4 - DATA EMISSÃO: 14/06/2024 4 - VALIDADEZ: 14/06/2034 ACC: D

4 - DOC IDENTIDADE / ONO, EMISSOR / UF: MG10738447 SSP MG

4 - CPF: 037.461.896-63 4 - Nº REGISTRO: 01461005004 4 - CAT. HABILITAÇÃO: D

5 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO

6 - FILIAÇÃO: GERALDO ISRAHIM ULHOA

7 - ENDEREÇO: M'RENE DA CONCEIÇÃO T ULHOA

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	06	10	11	12	D	10	11	12
A					D1	14/06/2034		
A1					BE			
B			14/06/2034		CE			
B1					C1E			
C			14/06/2034		DE			
C1					D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]
 CHEFE DE FUNDAMENTO

ASSINATURA DO EMISSOR
 85124624544
 MG884793835

UF: MARIANA, MG

MINAS GERAIS

2815314069

2815314069



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICFENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME: GISELE DOS SANTOS BORGES
 11 - HABILITAÇÃO: 16/08/1999

3 - DATA, LOCAL, E UF DE NASCIMENTO: 28/06/1979 MARIANA/MG

4 - DATA EMISSÃO: 11/01/2023 49 - VALIDADE: 09/01/2033 ACC: D

40 - DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: MG10152606 SSP MG

42 - CPF: 039.986.796-18 43 - Nº REGISTRO: 00908827343 44 - CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MANOEL MONZART BORGES

MARIA APARECIDA DOS S BORGES

ASSINATURA DO POR ADOR: _____

	10	11	12		10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			19/01/2023	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 73585417590
 MG031814825

2532524271

2532524271

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2180917741



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

NOME
EDEIR GERALDO BEZERRA ELEUTERIO

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M8728296 SSP MG

CPF
031.974.526-07

DATA NASCIMENTO
27/01/1978

FILIAÇÃO
MARIO RAMOS ELEUTERIO

MARIA ALVES BEZERRA ELEUTERIO



Nº REGISTRO
01741980706

VALIDADE
12/03/2028

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1996

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
A.E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIPLOMA N.º 1.232.445
NACIONALIDADE DO SUJEITO

GILBERTO GILBERTON ARAUJO



DOCUMENTO / IDENTIFICAÇÃO Nº: 1232445 SSP RJ

CPF: 075.129.355-18 DATA NASCIMENTO: 04/08/1964

Nome: GUILBERTE DE ARAUJO
MATERIA DO CASO: MARIA DO CARMO SILVA ARAUJO

Estado: RJ

Nº Registro: 00400443409 Validade: 10/11/2025 Expiração: 02/07/2008



Gilbertho Araujo

ASSINATURA DO SUJEITO

Local: MINEIROS, MG Data Emissão: 22/02/2002

Cartão de Controle Nº: 740.075.129.355-18
Data de Emissão: 02/07/2008

MINAS GERAIS

VALIDADE TODOS OS DIAS DO ANO
2181167102
VALIDADE TODOS OS DIAS DO ANO
2181167102

VADEMECUM DO OPERÁRIO MAGI

MG-22.318.338 12/04/2017

ARTHUR APRENDIDO DA SILVA

ADEMAR LOPES DA SILVA

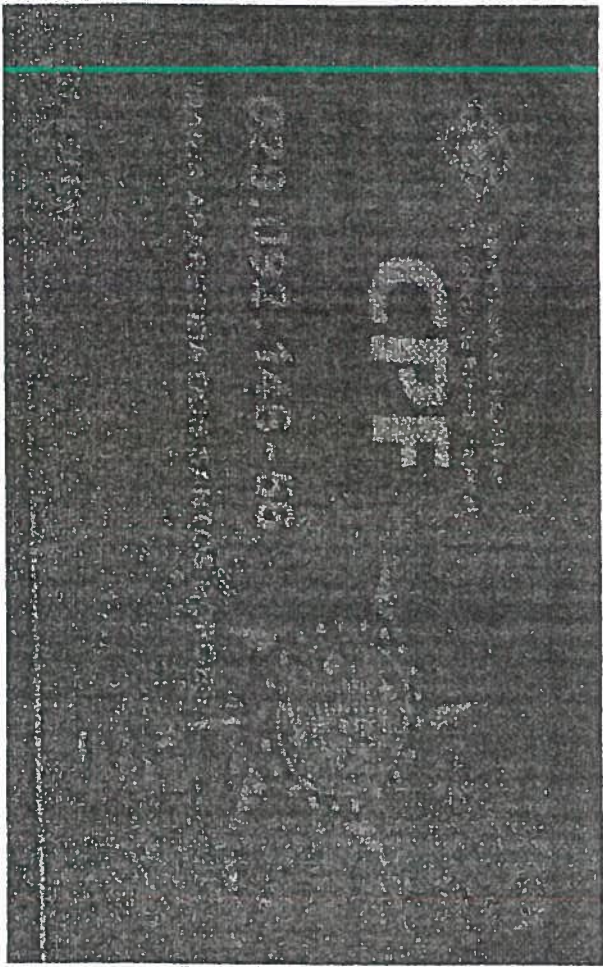
CLEUZA MARIA DA SILVA LOPES

CAHETEIRA DO BRUMADO-MG 31/11/1972

MARIANA-MG NASC. LV. 11 FL. 194
843915886-68 RES. 1235223430-3

LEI CIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINADA PELA 001 DIRETOR

PII-7215 LEI N° 7.116 DE 29/08/83 VIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.944.699/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2023
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS ARTESAOS DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDARTCB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R SANTA CRUZ	NÚMERO 294	COMPLEMENTO *****
CEP 35.429-400	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO WALTINHO@UAI.COM.BR	
TELEFONE (31) 3557-4142		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 10:26:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCOLO: 32128 | REGISTRO: 3641 - AV 1
Livro A116 | FOLHA: 86 | DATA: 14/03/2023
Cotação: Emol: R\$ 189,02 - TFJ: R\$ 66,18 - Recome: R\$ 11,34 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,66
Valor Final: R\$ 272,20 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

[Handwritten Signature]

Rosineia Aparecida de Oliveira - Auxiliar de Cartório

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: GHD38667
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6509.1599.9052.3675
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Auxiliar de Cartório

Emol.: R\$ 200,36 - TFJ: R\$ 66,18
Valor Final: R\$ 266,54 - ISS: R\$ 5,66

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Organização de Trabalhadores da Categoria de Artesãos do Distrito de Cachoeira do Brumado e Adjacências vem convocar a todos moradores e demais interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realização no dia 10/01/2023, situada à Rua Santa Cruz, nº 294, Distrito de Cachoeira do Brumado-Mariana-Minas Gerais-CEP: 35.429.400.

Para Discursão das Pautas:

- Fundação Entidade Sindical
- Criação do Estatuto
- Apresentação Chapa/Eleição/Posse Diretoria
- Aprovação Ata
- E demais assuntos pertinentes a nova Entidade Representativa dos Artesãos.

Os interessados em apresentarem suas Chapas terão até o dia 30/12/2022, à Rua Santa Cruz, nº 294, Cachoeira do Brumado.

Mariana, 20/12/2022.


Edeir G. Pereira *Eleitor*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
Rua Manoel da Costa Athayde, 91 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-012
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3641 AV: 2 Data: 14/03/2023
Livro: A 116 Fls: 87 Protocolo: 32129

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS ARTESÃOS DE CACHOEIRA DO BRUMADO.



Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (2023), às 18 (dezoito) horas, na Rua Santa Cruz, nº 294, distrito de Cachoeira do Brumado, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, CEP 35.429-400, em conformidade com o Edital de Convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de Fundação os trabalhadores da categoria de artesãos e demais cidadãos do Distrito de Cachoeira do Brumado do município de Mariana, MG, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Discussão sobre a conveniência e aprovação da fundação do Sindicato dos Artesãos no distrito e adjacências com a intenção de difundir e fortalecer a categoria, cuja necessidade tornou-se essencial para o artesanato local, com a concordância de todos os presentes; 2. A Formação da Diretoria, com eleição e posse da mesma e do Conselho Fiscal; 3. Discussão e Aprovação do Estatuto Social da Entidade; 4. Fixação da Mensalidade social e demais contribuições para o custeio da entidade. Dando início aos trabalhos, o Sr. Edeir Geraldo Bezerra Eleutério, brasileiro, casado, artesão portador do CPF 031.974.526-07, C.I. MG-8.728.296, residente e domiciliado a Rua Tombadouro, nº 451, Distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana, MG, CEP 35.429-400, membro da Comissão Organizadora para conduzir e secretariar os trabalhos, ressaltando a importância da criação do Sindicato para todos os artesãos e demais profissionais da cultura e arte da região, tendo em vista a segurança para todos que se filiarem. Em seguida, o

Edeir
Bezerra
Just

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Auxiliar de Cartório

****VERSO EM BRANCO PARA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****





CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
 Rua Manoel da Costa Athayde, 91 - Centro - Mariana - MG - CEP 35420-012
 Tel: (31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br
 Breno Barbosa Borges - Oficial
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3641 AV: 2 Data: 14/03/2023
 Livro: A 116 Fls: 88 Protocolo: 32129



primeiro assunto da ordem do dia foi discutido, bem como a leitura do Edital e suas diretrizes. Seguindo, foi apresentada a chapa única para composição da Diretoria que conduzirá a entidade. A eleição ocorreu por unanimidade de todos presentes, sendo assim composta a Diretoria: **Presidente**: Geder Teixeira Ibrahim Ulhòa, brasileiro, casado, artesão, portador do CPF 037.461.896-83, C.I. MG-10.738.447, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 294, Distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana, MG, CEP 35.429-400; **Vice Presidente**: Edeir Geraldo Bezerra Eleutério, brasileiro, casado, artesão, portador do CPF 031.974.526-07, C.I. MG-8.728.296 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tombadouro, nº 451, Distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana, MG, CEP 35.429-400; **Primeira Diretora Administrativa/Primeira Secretária**: Maria Aparecida Borges, brasileira, casada, artesã, portadora do CPF 029.092.146-56, C.I. 8.993.473, SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Tombadouro nº 344, Distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana, MG, CEP 35.429-400; **Segunda Diretora Administrativa/Segunda Secretária**: Débora Teixeira Rosa, brasileira, solteira, artesã, residente e domiciliada na Travessa Tombadouro, nº 451, Distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana, MG, CEP 35.429-400; **Primeiro Diretor Administrativo Financeiro /Primeiro Tesoureiro**: Gilberto Gildeson Araújo, brasileiro, casado, artesão, portador do CPF:075.129.356-33 C.I. MG-14252445, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 255, Distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana, MG, CEP 35.429-400; **Segunda Diretora Administrativo Financeiro/Segunda Tesoureira**: Gislene dos Santos Borges, brasileira, casada, artesã, portadora do CPF 039.986.796-18, C.I. MG-10152606, SSP/MG, residente e

Está
Geder
Ass

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Auxiliar de Cartório

****VERSO EM BRANCO - HA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****





Debora Teixeira Rosa
Rua SAO GERALDO, 03 CASA - CENTRO
MARIANA - MG 35420-000
CPF/Nº: 050.799.516-47
E-MAIL: DEBORA@VALENET.COM.BR

Código cliente: 519188
Contrato: 373.822

Emissão: 20/08/2025
Fatura: 27503474-7

VENCIMENTO
01/09/2025

TOTAL
R\$ 120,82

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PRODUTO	VALOR
VALENET INTERNET	120,82
21/07/2025 a 20/08/2025	
Rua SAO GERALDO, 03	
DESCONTO MENSALIDADE	-7,60
DISNEY + 6482 - DISNEY+	32,90
SERVICO 601979 - INSTALACAO	0,00
29/07/2025 a 28/08/2025	
Rua SAO GERALDO, 03	
500MB	97,09
ANTIVÍRUS	10,35
DESCONTO MENSALIDADE	-77,65
LOCACAO	0,00
PACOTE PREMIUM	4,90
SKEELO	30,00
01/08/2025 a 31/08/2025	
Rua SAO GERALDO, 03	
PARCELAMENTO DE INSTALAÇÃO 3 DE 4, OS NRO. 1976147	25,00
19/08/2025 a 19/08/2025	
MULTA E JUROS REFERENTES À FATURA 27095678 COM VENCIMENTO EM 01/08/2025 E PAGAMENTO EM 19/08/2025	5,83
TOTAL	R\$ 120,82

App Minha Valenet

Minha Valenet é para facilitar o gerenciamento e acompanhar o seu plano de internet, possibilitando consultar os dados do plano e da fatura, a hora que quiser.



Aponte o seu celular para este QR Code e Baixe a App Minha Valenet.



TURBINE SEU PLANO COM WI-FI MESH

+ Velocidade + Estabilidade
+ Cobertura na casa toda!

ATENÇÃO

Mantenha seu e-mail e telefone sempre atualizados.



Acesse: www.valenet.com.br Área do Cliente para efetuar o pagamento, emitir segunda via, imprimir sua nota fiscal, tirar dúvidas ou colocar sua fatura em débito automático.

TODOS OS VALORES SÃO EM REAIS

Essa fatura pode ser paga após o vencimento. Os juros e a multa serão cobrados na próxima conta. Caso o banco indique que o código de barras é inválido, use a opção de pagamento de "água, luz e telefone" ou convênio.

CLIENTE Debora Teixeira Rosa	CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 3738226	VENCIMENTO 01/09/2025	VALOR A PAGAR R\$ 120,82
---------------------------------	--	--------------------------	-----------------------------

Pague sua conta nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO SICOOB, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

84610000001-3 20820469202-3 50901000275-6 03474373822-0



PAQUE PELO PIX





DEBÍTO AUTOMÁTICO DA BILTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.901.090/0001-10 RUA LUIZ ALVES ALVES 2229 WINDY
 AV. BARRAGENS, 1200 - 13050-000 - SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP
 CEP: 13506-910 - FONE: (51) 3333-1111

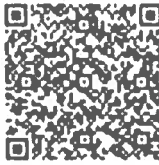
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - 100% DE REDUÇÃO DE ATIVIDADES DE 25 DE ABRIL DE 2023

GERENTE RAINDA MURILHA
 RUA SANTA CRUZ, 264-05
 CACHOEIRINHA (BOQUEIRÃO)
 35420-000 MARIANA, MG
 CEP: 35124-111

Referente a
JUN/2025

Vencimento
27/06/2025

Valor a pagar (R\$)
237,12



BILTA FISCAL Nº 27847949 - CEMIG 001
 Data de emissão: 27/06/2025
 Conta: Pessoa Física de Acesso em
 http://www.spod.fiscbrasil.org.gov.br/spodsp0016
 Valor de acesso:
 31750209613000011665007040465000222773
 Protocolo de autorização: 13105506750000
 12/06/2025 às 21:16:24

Nº DA INSTALAÇÃO
3004588816

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura						
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima			
Energetical Mensal/fixo	Energetical	Comercial/115	05/06	06/06	30	10/06			
Valores Faturados									
Bem Faturado	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Total R\$	PS (MIN)	Taxa Tar. KM	Acesso (R\$)	CM	Taxa (ml)
Energia Elétrica	kWh	172	1,02790220	206,96	6,26	206,96	11,00	37,25	0,00000000
Contribuinte Pública Municipal				25,84					
Multa 2% sobre o corte de 02/07/2025				4,52					
TOTAL				237,12	6,26	206,96		37,25	
Parcela Anterior - não faz parte do valor a pagar				1,17					
Parcela Mensal - faz parte do valor a pagar				1,29					

Resumo de Contas Vencidas / Débito Anterior

Até 12/06/2025 nominal(m) o(s) seguinte(s) débito(s)
 Mensal Valor(R\$) Débitos que sujeitam ao corte
 Mensal Valor(R\$) Previsão de Corte

05/2025 258,39 02/07/2025

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ANL-1150-10001	11775	11847	1	19,00

Informações Gerais

A religação estará condicionada à inscrição em débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão religação será cobrada, no próximo ciclo de disponibilização.

Esta unidade consumidora possui nº 1419 de 21/05/2025. Esta unidade não possui tarifa social. O pagamento desta conta não gera débitos anteriores. Para obter mais informações consulte o site ou a central de atendimento. Para mais informações consulte o site ou a central de atendimento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e em conformidade com a realidade existente no local. SANEP (San) Assinada: 26/07/2025 classe: Zemi 01

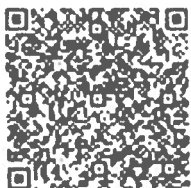
Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Taxa kWh/1%h	Taxa
JUN/25	192	5,81	1,12
MAR/25	212	7,03	1,50
ABR/25	175	6,25	1,30
MAR/25	179	5,59	1,22
FEV/25	148	5,73	1,25
OUT/24	212	7,06	1,50
SETE/24	176	5,33	1,13
OUT/24	154	5,50	1,26
MAI/24	159	6,41	1,37
ABR/24	195	5,90	1,21
AGO/24	185	6,27	1,33
JUL/24	179	5,96	1,30
JUN/24	195	5,90	1,21

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	206,96	10,50	21,73
PIS/COFINS	190,71	2,75	5,24
COFINS	190,71	3,00	5,72

Fale com CEMIG 116 - CEMIG Torpedos 29810 - Ouvidoria CEMIG 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

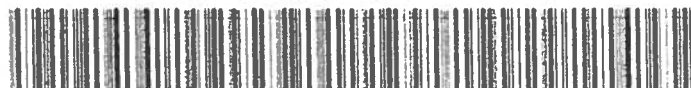


05/06/2025

Código de Débito Automático Instalação Vencimento Total a Pagar
 008170330276 3004588816 27/06/2025 R\$237,12

05/06/2025

8309000024 3120119604 1 12070000117 05100000000





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 // INSC. ESTADUAL 062.322139-0087
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ARTHUR ARLINDO DA SILVA
 RUA TOMBADOURO 375 CS
 CACHOEIRA DO BRUMADO
 35429-400 MARIANA, MG
 CPF 843 9** ***-**

Referente a
AGO/2025

Vencimento
11/09/2025

Valor a pagar (R\$)
299,97



NOTA FISCAL Nº 297269833 - SÉRIE 000
 Data de emissão 11/08/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
 chave de acesso
 31250806981180000116660002972698331001874290
 Protocolo de autorização 1312500320774810
 12.08.2025 às 00:25:32

Nº DA INSTALAÇÃO
3006766833

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Básico	Residencial	Convencional B1	Anterior 10/07	Atual 11/08	Nº de dias 32	Próxima 11/09

Valores Faturados									
Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	230	1,17451300	270,12	11,07	270,12	18,00	48,62	0,91494563
Bônus ITAIPU - art 21 da Lei 10.438/2002				-14,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib Ilum Publica Municipal				44,07					
TOTAL				299,97	11,07	270,12		48,62	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				8,63					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				7,97					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APJ206033905	7.636	7.866	1	230

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. JUL/25 Band Verm P1 - AGO/25 Band Verm P2.

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	230	7,18	32
JUL/25	228	7,60	30
JUN/25	196	5,93	33
MAI/25	198	6,60	30
ABR/25	137	4,89	28
MAR/25	202	6,31	32
FEV/25	183	6,53	28
JAN/25	373	12,43	30
DEZ/24	139	4,21	33
NOV/24	224	8,00	28
OUT/24	313	10,09	31
SET/24	270	8,18	33
AGO/24	232	8,00	29

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	270,12	18,00	48,62
PASEP	221,50	0,89	1,97
COFINS	221,50	4,11	9,10

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

DÉBITO AUTOMÁTICO

Código de Débito Automático: 008116075154
 Instalação: 3006766833
 Vencimento: 11/09/2025
 Total a Pagar: R\$299,97

Agosto 2025

83640000002-9 99970138006-8 51348679211-4 08116075154-1






DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.901.160/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136 0087
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 28 DE ABRIL DE 2002

GILBERTO GILDESON ARAUJO RUA SAO GERALDO 601 CS CACHOEIRA DO BRUMADO 35429-400 MARIANA, MG CPF 075.1**.*-**-**	Referente a AGO/2025	Vencimento 17/09/2025	Valor a pagar (R\$) 114,22
	NOTA FISCAL Nº 297954979 - SÉRIE 000 Data de emissão: 12/08/2025 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31250806981180000116660002979549791033634488 Protocolo de autorização: 1312500321356769 13.08.2025 às 00:15:25		
Nº DA INSTALAÇÃO 3015607896			

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura Anterior: 10/07 Atual: 11/08 Nº de dias: 32 Próxima: 11/09
--	---------------------------------	--	--

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados						
			Preço Unit	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Custo de Disponibilidade				58,69	2,39	58,69	18,00	10,56	0,00000000
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-1,63	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cobrança da Conta de Energia de 07 / 2025				57,16					
TOTAL				114,22	2,39	58,69		10,56	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				1,87					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				1,72					

Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual
Energia kWh	APK233129024	44	50
		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		1	6

Informações Gerais			
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.			

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	6	0,18	32
JUL/25	5	0,16	30
JUN/25	9	0,27	33
MAI/25	3	0,10	30
ABR/25	1	0,03	28
MAR/25	2	0,06	32
FEV/25	2	0,07	28
JAN/25	0	0,00	30
DEZ/24	5	0,15	33
NOV/24	5	0,17	28
OUT/24	11	0,35	31
SET/24	1	0,03	28
AGO/24	0	0,00	0

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	58,69	18,00	10,56
PASEP	48,13	0,89	0,42
COFINS	48,13	4,11	1,97

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 008144045906	Instalação 3015607896	Vencimento 17/09/2025	Total a pagar R\$114,22
---	--	--	--

Agosto/2025
 Comprovante de Pagamento



CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CENTRO DE ATENDIMENTO O.S. CNPJ Nº 08.903.100/0001-14 / FONE: ESTADUAL: 062.322134-0097
 AV. BARBACENA, 1.200 - 1ª ANDAR - JCA Y - BAIRRO BOMFIM AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

MARCEL MUNZANTE GORGES

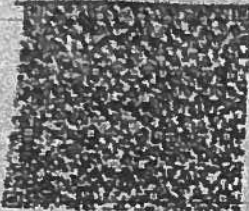
RUA TOMBADOURO 344 OS

CACHOEIRA DO BRUMADO
 MARIANA - MG
 CEP: 35429400

CPF: 078.411.111-00

Nº DO CLIENTE:

Nº de Medição		Subclasse		Classe
3011807784		RESIDENCIAL		Residencial Monofásico
Data de Levant.		Prévia		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	07/08		Tarifa Convencional
05/06	08/07			



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 32062/1379133/0170 Data da Impressão: 11/08/2025 09:09:39
 NOTA FISCAL: 298470293 Série: 000 Data de emissão: 14/07/2025
 Chave de acesso: <https://portaisped.fazenda.mg.gov.br/portaln>
 Protocolo de autenticação: 1312500311262314
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJJ116014311	16964	17091	1	127

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIG/	Base Calc.	Alíquota	ICMS	Tarifa
					COPIAS	ICMS	ICMS		
Energia Elétrica	kWh	127	1,14343985	145,19	4,36	145,19	18,00	26,13	0,90321

Cobrança da Conta de Energia de 06 / 2025 77,86

tal

223,05 4,36 145,19 26,13

P19

Claro

NEREU BARCANTE
R SAO GERALDO 348
CS
CACHOEIRA DO BRUMADO
35429-400 CACHOEIRA DO BRUMADO MG

MENSAGENS IMPORTANTES:

Claro Informa: Terá início o processo eletivo de renovação do CONSELHO de USUARIOS. PARTICIPE! Saiba mais em www.conselhodeusuariosclaro.com.br.



CANAL DE
Acesso 24h
No 200 400
Na internet
010 400 0100
www.claro.com.br

NO CONTRATADO

Conjunta Claro MIX
ativos Digitais
Controle 15GB (153)
Conta de relacionamento

Inclusos no seu Plano

- Internet do seu plano (vigente até 24/04/2025)
- Relacionamento promocional - 9GB (vigente até 24/04/2025)
- Ilimitadas com o código 21 (vigente até 24/04/2025)
- Limitado sem descontar da internet do seu plano (vigente até 24/04/2025)
- pp ilimitado sem descontar da internet do seu plano (vigente até 24/04/2025)

AL - PLANO CONTRATADO

PAGAR

Rescisão da inadimplência conforme RGC 765/2025 Art. 20 e 21. Caso não seja pago em até 30 dias após a rescisão, a rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo. Contribuições para o Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itau, Santander e outras instituições financeiras. Para mais informações, consulte o site www.claro.com.br.



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322136.0007
AV. BARBACENA, 1.280 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELA HORIZONTE - MG

EDEIR GERALDO BEZERRA
ELEUTERIO
RUA TOMBADOURO 461 CS

CACHOEIRA DO BRUMADO
MARIANA - MG
CEP: 35429400

CPF: 031.9...-..

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3005830890	RESIDENCIAL	Monofásico
Módulo de Leitura		
Anterior	Atual	Próximo
10/01	07/02	11/03
Modicidade Tarifária		
Tarifa Convencional		



Controle: 32045/1161613/0193 Data de impressão: 12/02/2025 09:43:39
NOTA FISCAL: 236654312 Série: 000 Data de emissão: 07/02/2025

Chave de acesso: 31250206981180000116680002366543122039744841
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>